

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Modalidade Convite 002/2022
PROCESSO Nº 2022005178
Tipo: MENOR PREÇO

O IPASLUZ-PREVIDENCIA- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Luziânia-GO, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente constituída, convida esse profissional a participar do certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo menor preço por unidade, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.04.94 e modificações posteriores, e mediante as condições abaixo estipuladas.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de veículo, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

- 2.1. Data de abertura: **18 de fevereiro de 2022.**
2.2. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do IPASLUZ
2.3. Horário: **14:30h**
2.4. Caso não haja expediente nesta data, o certame ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação do IPASLUZ.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 3.1. A habilitação se dará através da apresentação da documentação abaixo, sendo dispensada a apresentação dos demais documentos previstos nos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a previsão constante no artigo 32, § 1º, do mesmo dispositivo legal:
- a) Cópia RG, CPF do representante legal ou sócios (Se não constar no contrato social, apresentar procuração);
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social e as últimas alterações;
 - c) Registro Comercial, se empresa individual;
 - d) Cartão CNPJ;
 - e) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - f) Certidão negativa federal;
 - g) Certidão negativa de Tributo municipal;
 - h) Certidão negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
 - i) Certidão de Falência e Concordata;
 - j) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração, conforme modelo constante do Anexo III do edital



- k) Declaração de que não possui empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, periculoso ou insalubre; e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da CRFB/88, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital;
- l) Dados bancários (Relacionar: Banco, Nº agência, nº da conta Corrente ou Poupança).

3.1.1. Os interessados em participar do presente certame, E QUE NÃO TENHAM SIDO FORMALMENTE CONVIDADOS, deverão formalizar perante a CPL, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas, conforme previsto no art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.

3.1.2. A documentação referida deverá ser apresentada dentro de envelope lacrado, devidamente rubricado, identificado com os seguintes dizeres:

IPASLUZ-PREVIDENCIA- CPL
Envelope de nº 1 – HABILITAÇÃO
Carta Convite nº 002/2022

3.1.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios insanáveis.

3.1.4. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, após esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

3.1.5. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

4. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. NÃO SERÃO ADMITIDOS (AS) NO CERTAME

- b) Pessoa suspensa de licitar e contratar com a IPASLUZ-PREVIDENCIA, punidas de acordo com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, e deverá conter:

- d) Preço unitário e total, sendo preço total. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da Licitação, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei federal nº 8.666/93;
- f) Declaração de que executará o objeto conforme descrito no termo de referência.
- 5.2.** O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitos no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00). É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade.





- 5.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor expresso em algarismo. E havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, podendo a Comissão proceder às devidas correções.
- 5.4. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, bem assim como ao comprometimento expresso da licitante do quanto ali declarado.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.
- 5.7. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.
- 5.8. A proposta terá validade mínima de 60 dias. Caso não haja menção de prazo de validade, ou haja menção de prazo inferior, será considerado o prazo estipulado, para efeito desse convite.
- 5.9. Para efeito de julgamento **será considerado o menor valor UNITÁRIO.**
- 5.10. A proposta referida deverá ser apresentada dentro de envelope lacrado, devidamente rubricado, identificado com os seguintes dizeres:

IPASLUZ-PREVIDENCIA- CPL
Envelope de nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Carta Convite nº 002/2022

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. O prazo para assinatura do contrato, por parte da Licitante vencedora, será de até 05 (CINCO) dias corridos, a contar da notificação feita pela Contratante, podendo ser prorrogado uma única vez se solicitado pelo interessado, desde que haja motivo aceito pela Administração.
- 6.2. O objeto será executado conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos.
- 6.3. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela logística e por todos gastos decorrentes da execução do contrato.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária autorizada pela Lei 4366, de 30 de agosto de 2021, e parte integrante do processo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será posto à disposição da licitante vencedor até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

- 8.1. A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação constatar que não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.
- 8.2. A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou ata de registro de preços), o IPASLUZ-PREVIDENCIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- V. advertência;
- VI. multa, na forma prevista no instrumento no termo de referência;
- VII. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. A multa prevista no item 9.1 será de:

- III. Até 10,00% (vinte por cento) sobre o a parcela em atraso;
- IV. 10,00% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela CPL. No dia e horário estipulados, estando ou não presentes os licitantes interessados, a CPL fará a abertura dos envelopes contendo a documentação, e repassará aos presentes, caso haja, para exame e rubrica. Após a abertura dos envelopes de documentação, será realizado julgamento da habilitação.
- 10.2. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste edital.
- 10.3. Verificado o pleno atendimento ao ato convocatório, passar-se-á imediatamente à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 10.4. Serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes de propostas aos inabilitados. A CPL poderá descrever os valores na ata circunstanciada, ou registrá-los em mapa comparativo para melhor análise.





- 10.5. A licitação somente poderá ter prosseguimento se houver a apresentação de três propostas válidas, na forma da legislação vigente.
- 10.6. Se não houver a apresentação de no mínimo três propostas válidas, conforme previsto no item poderá a Comissão suspender a sessão e baixar o processo em diligência para o setor requisitante a fim de que seja justificado se há limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, na forma do disposto no § 7º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.7. Caso uma destas circunstâncias tenha sido devidamente comprovada, poderá a Comissão dar prosseguimento ao certame com número inferior ao de três propostas válidas. Caso contrário, realizará nova licitação.
- 10.8. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto no edital.
- 10.9. O IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, no interesse da Administração, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às Licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º. 8.666/93.
- 10.10. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A nulidade do procedimento licitatório induz à da ordem de compras/empenho/contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.13. A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, o acréscimo ou decréscimo das quantidades estabelecidas em seu anexo, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estabelecido, conforme Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 10.14. A CPL poderá, no interesse da Administração, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que:
- c) Não comprometa a lisura e o caráter competitivo da licitação;
 - d) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.
- 10.15. A (s) Licitante (s) vencedora (s) não poderá (ão) recusar a convocação para assinar o contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação vigente.
- 10.16. O julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços (envelopes 1 e 2) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada.
- 10.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei. Decairá do direito de impugnar os termos deste **CONVITE** perante o IPASLUZ-PREVIDÊNCIA a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no seu preâmbulo, para a realização do certame. O

pedido de impugnação ou de esclarecimentos poderá ser encaminhado à CPL pelo e-mail licitacoescontratos.ipasluz@gmail.com, ou poderá ser protocolizado diretamente no Serviço de Protocolo do IPASLUZ-PREVIDENCIA.

- 10.18.** A CPL prestará aos interessados quaisquer informações e/ou esclarecimentos necessários quanto ao presente CONVITE, no horário de expediente deste Instituto, em sua sede ou através do (061) 3601-3939, Ramal 239 ou 218.
- 10.19.** Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do IPASLUZ-PREVIDENCIA, respeitando os princípios que regem o procedimento licitatório.
- 10.20.** O licitante interessado que não puder se fazer presente poderá enviar os envelopes contendo a documentação de habilitação (nº 1) e as propostas de preços (nº 2) à CPL, antes da data marcada para abertura do certame, para Comissão Permanente de Licitações, à R. José de Melo, 633 - Centro, Luziânia - GO, 72800-220.
- 10.21.** Qualquer recurso deverá ser apresentado através do serviço de Protocolo do IPASLUZ-PREVIDENCIA no prazo legal.

11. ANEXOS

- 11.1.** Integram o presente edital os seguintes anexos:
- e) Termo de Referência – anexo I.
 - f) Minuta do contrato – anexo II.
 - g) Declaração de idoneidade – anexo III.
 - h) Declaração de não emprego a menor – anexo IV.

Luziânia-GO, 28 de janeiro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- e) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- f) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- g) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- h) Estabelecer os critérios da prestação dos serviços, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 - OBJETO

Aquisição de um veículo 0 (zero) Km, tipo passeio, com capacidade para transporte de no mínimo 05 (cinco) passageiro, devendo preencher as seguintes características: I - 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina); II - Alarme anti-furto; III - Ar-condicionado; IV - Assistente de partida em acive; V - Potência máxima 116 Cv; VI - Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros; VII - Banco traseiro bipartido e rebatível; VIII - Torque máximo de 16,3 a 16,8 Kgfm; IX - Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura; X - Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos; XI - Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; XII - Computador de bordo; XIII - Suspensão dianteira independente e traseira eixo de torção; XIV - Controlador de limite de velocidade; XV - Controle eletrônico de estabilidade e tração; XVI - Controles do rádio e telefone no volante; XVII - Direção Elétrica Progressiva; XVIII - Espelho retrovisores externos elétricos; XIX - Tela LCD de no mínimo 8"; XX - Roda de aço ou liga leve no mínimo aro 15; XXI - Sistema de freios com ABS; XXII - Sistema de distribuição de frenagem; XXIII - Assistência de frenagem de urgência; XXIV - Trava elétrica das portas com acionamento na chave; XXV - Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; XXVI - Abertura automática pela chave; XXVII - Câmera de ré; XXVIII - Cor preta; XXIX - Conjunto de alto falantes 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros); XXX - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave; XXXI - Partida sem chave; XXXII - Faróis de neblina; XXXIII - Painel de instrumentos de no mínimo 3,5" digital; XXXIV - Sensor de estacionamento traseiro; XXXV - Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca; XXXVI - Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo.

2 - JUSTIFICATIVA

Ante a necessidade desta autarquia de transportar servidores e documentação à prefeitura municipal de Luziânia, e suas respectivas secretarias, bem como ao Tribunal de Contas dos Estados dos Municípios de Goiás;



E, sobretudo, ante a necessidade de transportar os segurados e beneficiários desta autarquia para atendimento nas unidades de saúde da Capital (Goiânia) nas hipóteses de urgência e emergência em que tais se fazem imprescindíveis, e que, dada a grave situação de saúde, precisam ser buscados e entregues em casa, sendo que por vezes, essas residências localizam-se na zona rural, em locais de terrenos e condições climáticas adversas que estavam danificando o veículo comum pertencente a esta autarquia.

E, ainda, considerando que o Ipasluz Previdência está em vezes de leiloar alguns veículos de sua frota, necessária se faz a aquisição de um veículo que atenda à necessidade desta autarquia.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 8.666/93 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPASLUZ PREVIDENCIA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE 0601 IPASLUZ-PREVIDÊNCIA: 09.272.0001.1227 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Dotação compactada nº20220898. Natureza da Despesa: 449052 – Equipamento e material permanente - Sub Elemento: 48 – Veículos diversos. Fonte de recursos: 103 – Recursos Ordinários. Autorizado pela Lei nº 4366 de 30 de agosto de 2021.

5 – DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O pagamento será posto à disposição da licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal.

O presente contrato possui objeto a ser entregue em única vez, de sorte que, por sua natureza, a vigência do contrato reger-se-á pelo tempo de garantia inerente ao produto, nos termos da lei.

6 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deve ser entregue na sede do IPASLUZ PREVIDÊNCIA, situada na Rua José de Melo nº 366, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72800-220, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

O acompanhamento da entrega da mercadoria será feito por fiscal devidamente designado pela Administração, onde atestará na nota fiscal o recebimento do item, sendo que não será recebido o objeto em caso de divergência com a Autorização de Entrega ou não atendimento dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

O objeto será recebido provisoriamente pelo prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Considerar-se-á definitivamente recebido o objeto decorridos 02 (dois) dias corridos do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- a. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – DEVERES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- i) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a, no mínimo: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

- j) *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- p) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O procedimento administrativo para a contratação que se pretende, objeto do presente instrumento, dar-se-á por processo licitatório, na modalidade convite, nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É vedada a subcontratação do objeto licitatório.

10 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em pesquisa de mercado, identificou-se o valor médio de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) por item.

Assim, para a aquisição que ora se propõe fica estipulado o montante **estimativo** de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

11 – DO VALOR

À empresa que apresentar a proposta capaz de satisfazer plenamente o objeto solicitado, com menor valor unitário, será pago o valor acordado, não se podendo superar, para fins desta contratação, o valor apresentado no item anterior.

12 – DO REAJUSTE

Conclui-se que a contratação em tela atende os princípios da razoabilidade e da economicidade, sobretudo pela extensão do objeto contratual e pelo volume dos serviços a serem executados, e que serão inclusos na proposta.



13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- V. advertência;
- VI. multa, na forma prevista no instrumento no termo de referência;
- VII. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ainda, será cabível multa nos seguintes termos:

- III. Até 10,00% (vinte por cento) sobre o a parcela em atraso;
- IV. 10,00% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

14 – DA CONCLUSÃO

Conclui-se que a aquisição em tela atende os princípios da razoabilidade e da economicidade, sobretudo pela natureza do objeto a ser adquirido, e que será incluso na proposta.

Luziânia-GO, 28 de janeiro de 2022.

RAPHAEL LINHARES LOPES
Diretor Administrativo e Financeiro

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI FIRMAM
**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ-PREVIDÊNCIA E**
_____. NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATO nº ____/2022.

O presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO ZERO KILÔMETRO)** ajusta-se mediante cláusulas e condições alinhadas a seguir: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LUZIÂNIA-GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, situado nesta cidade à Rua José de Melo nº 633, Centro, inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes sob o nº **36.863.108/0001-55**, neste ato representado pelo seu Superintendente **RAVEL VAZ MEIRELES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado de **CONTRATANTE**; e _____, nacionalidade, estado civil, advogado (a), portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF/CNPJ nº _____, inscrito (a) na OAB/_____ sob o nº _____, com endereço profissional à _____ denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de acordo com o processo nº **2022005178** amparado pela Lei nº **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este instrumento está fundamentado nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente o seu art. 22, §3º, em conformidade com o Processo Administrativo nº **2022005178**, o qual passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



IPASLUZ

PREVIDÊNCIA

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, o seguinte veículo
xx, em conformidade com os termos da carta convite nº
002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I– Obrigação-se ao CONTRATADO (a):

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a, no mínimo: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- b) *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

São obrigações da CONTRATADA (a):

- i) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a, no mínimo: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- j) *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
- k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- p) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

IPASLUZ PREVIDÊNCIA - CNPJ: 36.863.108/0001-55

Rua José de Melo nº 633 - Centro - Luziânia/GO - CEP: 72.800.220 61 3621-1197

gabinete.ipasluzprev@gmail.com | www.ipasluzprevidencia.go.gov.br | www.luziania.go.gov.br

II – Obriga-se a **CONTRATANTE**:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- a. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deve ser entregue na sede do IPASLUZ PREVIDÊNCIA, situada na Rua José de Melo nº 366, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72800-220, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

O acompanhamento da entrega da mercadoria será feito por fiscal devidamente designado pela Administração, onde atestará na nota fiscal o recebimento do item, sendo que não será recebido o objeto em caso de divergência com a Autorização de Entrega ou não atendimento dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

O objeto será recebido provisoriamente pelo prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Considerar-se-á definitivamente recebido o objeto, passados 02 (dois) dias corridos do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E PERIODO DE VIGÊNCIA



O pagamento será posto à disposição da licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal.

O presente contrato possui objeto a ser entregue em única vez, de sorte que, por sua natureza, a vigência do contrato reger-se-á pelo tempo de garantia inerente ao produto, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPASLUZ PREVIDÊNCIA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

0601 – IPASLUZ PREVIDÊNCIA – 09.272.0001.1227 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – Dotação Compactada: 20220898 - Natureza da Despesa: 449052 – Equipamento e material permanente - Sub Elemento: 48 – Veículos diversos. Fonte de Recursos: 103. Autorizado pela Lei nº 4.366 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no instrumento no termo de referência;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ainda, será cabível multa nos seguintes termos:

- I. Até 10,00% (vinte por cento) sobre o a parcela em atraso;
- II. 10,00% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.



IPASLUZ

PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro, a Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por se estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, ____ de _____ de 2022.

RAVEL VAZ MEIRELES

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA C.F

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Luziânia-GO., ____/____/____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E ASSINATURA

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), vem por meio desta, informar que
não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal,
Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

Luziânia-GO., ____/____/____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E ASSINATURA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

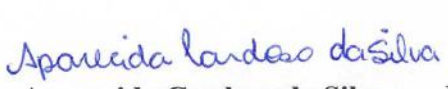
Processo Administrativo nº 2022005178

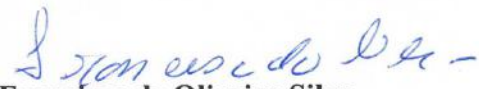
Carta Convite 002/2022

ATA DE ABERTURA, RECEPÇÃO E JULGAMENTO

As quatorze horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, se reuniram os membros da Comissão, devidamente nomeada através da Portaria nº 015, de 03 de janeiro de 2022 que subscrevem, para proceder à recepção e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas Comerciais à Carta Convite **002/2022**, que tem por objeto a aquisição de veículo 0 (zero) km para atender as necessidades do Ipasluz-Previdência. A Comissão deu início aos trabalhos verificando que nenhuma das empresas formalmente convidadas se fizeram presentes. O presidente da CPL concedeu o prazo de 15 min (quinze minutos) de tolerância para comparecimento de alguma das convidadas, contudo, não compareceram. Diante do não comparecimento das empresas, o presidente da Comissão declarou deserta a licitação. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, com a expedição de novo convite a outras empresas do mesmo ramo de atividade para participação no certame, caso haja interesse, bem como estipulou nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas. A nova sessão restou redesignada para o dia **03 de março de 2022 às 14:30 horas**. Após este ato, a Comissão encerrou os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

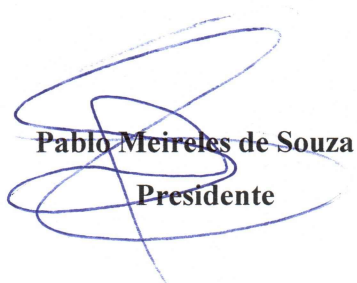

Pablo Meireles de Souza
Presidente


Aparecida Cardoso da Silva
Secretária

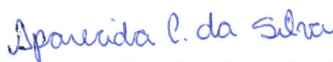

Francisca de Oliveira Silva
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 2022005178****Carta Convite 002/2022****ATA DE ABERTURA, RECEPÇÃO E JULGAMENTO**

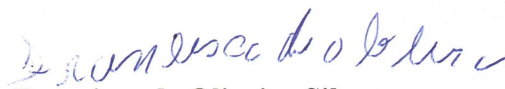
As quatorze horas e trinta minutos do dia três do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, se reuniram os membros da Comissão, devidamente nomeada através da Portaria nº 015, de 03 de janeiro de 2022 que subscrevem, para proceder à recepção e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas Comerciais à Carta Convite **002/2022**, que tem por objeto a aquisição de veículo 0km para atender as necessidades do Ipasluz-Previdência. A Comissão deu início aos trabalhos verificando que nenhuma das empresas formalmente convidadas se fizeram presentes. O presidente da CPL concedeu o prazo de 15min (quinze minutos) de tolerância para comparecimento de alguma das convidadas, contudo, não compareceram. Diante do não comparecimento das empresas, o presidente da Comissão declarou deserta a licitação. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, com a expedição de convites a outras empresas do mesmo ramo de atividade para participação no certame, caso haja interesse, bem como estipulou nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas. A sessão restou redesignada para o dia **25 de março de 2022 às 09:00 horas**. Após este ato, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.



Pablo Meireles de Souza
Presidente



Aparecida Cardoso da Silva
Secretária



Francisca de Oliveira Silva
Membro